

CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.571.682/0001-31 situada à Rua Buriti, nº 188, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACCHINELLO, CPF nº 787.830.460-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2014; Processo Administrativo nº 1314/14, de 09/04/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de Enfermagem para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Material de Enfermagem para a FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantida	Unidad	Preço	Preço Total
			de	e	Unit.	
00003	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5	EMBRAMA	210	CX	6,4500	1.354,50
	,	C				
00004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	EMBRAMA	490	CX		3.136,00
	C/100	С			6,4000	
00006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	EMBRAMA	560	CX		3.612,00
		С			6,4500	
00009	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	POLAR FIX	420	ROLO		4.116,00
					9,8000	
00012	CATETER INTRAVENOSO N° 20	LABOR	280	UN		266,00
		IMPORT			0,9500	
00013	CATETER INTRAVENOSO N° 22	LABOR	140	UN		133,00
		IMPORT			0,9500	
00014	CATETER INTRAVENOSO N° 24	LABOR	70	UN		66,50
		IMPORT			0,9500	
00015	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSOND	140	UN		156,80
		A			1,1200	
00017	COLETOR DE AMOSTRAS BIOLOGICAS 50ML	CRAL	420	PCT		12.033,00
	PACOTE c/100				28,6500	
00018	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL	EMBALAI	1.750	UN		4.112,50
	PERFUROCORTANTE 7L	RE			2,3500	
00019	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL	EMBALAI	1.400	UN		4.550,00
	PERFUROCORTANTE 13L	RE			3,2500	
00026	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº	LABOR	210	UN	0,20	42,00
	21	IMPORT				
00027	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº	LABOR	420	UN		84,00









	23	IMPORT	1		0,2000	
00028	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	LABOR IMPORT	210	UN	0,2000	42,00
00029	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	140	PCT	17,5000	2.450,00
00032	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M -	MISSNER	1.400	ROLO	1,8600	2.604,00
00033	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M -	MISSNER	1.400	ROLO	3,4000	4.760,00
00035	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 3-0	PROCARE	56	CX	29,7000	1.663,20
00036	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO Nº 4-0	PROCARE	56	CX	29,7000	1.663,20
00037	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 5-0	PROCARE	35	CX	29,7000	1.039,50
00038	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	SHALON	4	CX	70,8000	297,36
00039	FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	336	ROLO	4,5000	1.512,00
00040	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	BIOSANI	700	FR	1,2200	854,00
00042	INFUSOR 2 VIAS	MEDSOND A	105	UN	0,7500	78,75
00046	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, com 100	ADVANTI VE	140	UN	0,2200	30,80
00048	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA c/50 COM BORDA FOSCA NÃO LAPIDADA,	ADLIN	210	CX	2,4000	504,00
00050	LUVA P/ PROCEDIMENTO EP C/100	NUGARD	770	CX	12,9000	9.933,00
00052	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100	NUGARD	1.260	CX	12,9000	16.254,00
00054	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0	EMBRAMA	490	PAR	0,8900	436,10
00056	LUVAS CIRÚRGICAS 8,0	EMBRAMA C	140	PAR	0,8900	124,60
00057	LUVAS CIRÚRGICAS 8,5	EMBRAMA C	70	PAR		79,80
00058	MICROPORE 1,2CM X 10M	MISSNER	2.100	ROLO	1,1400	3.633,00
00059	MICROPORE 2,5CM X 10M	MISSNER	3.500	ROLO	1,7300 2,4200	8.470,00
00062	SERINGA 01 ML	EMBRAMA C	490	CX	19,9000	9.751,00
00064	SERINGA 03 ML	EMBRAMA C	420	CX	10.0000	4.200,00
00065	SERINGA 05 ML	EMBRAMA C	210	CX	11,0000	2.310,00
00066	SERINGA 10 ML	SR	7.000	UN		1.610,00
00068	SERINGA UROLÓGICA DE 60 ML		140	UN	0,2300	434,00
00069	SONDA FOLLEY Nº 14	VE STARMED	140	UN	3,1000	194,00
00070	SONDA FOLLEY Nº 16	STARMED	105	UN	2,1000	220,50
00071	SONDA FOLLEY Nº 18	STARMED	196	UN	2,1000	411,60
00072	SONDA FOLLEY Nº 20	STARMED	140	UN		294,00
00073	SONDA FOLLEY Nº 22	STARMED	140	UN	2,1000	385,00
00074	SONDA NASOENTERAL 06FR 60 CM	SOLUMED	70	UN	2,7500	903,00
00078	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSOND	21.000	UN	12,9000	11.550,00
00086	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE (DE	MARDAM	42.000	UN	0,5500	42.000,00
00087	70 A 90 KG) FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MÉDIA (DE 45	MARDAM	16.800	UN	1,0000	16.800,00
00088	A 70 KG) FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE	MARDAM	35.000	UN	1,0000	37.800,00
00091	(ACIMA DE 90 KG) ÁLCOOL 70° GL	DA ILHA	2.800	L	1,0800	10.640,00
00093	ÁLCOOL EM GEL	DA ILHA	420	FR	3,8000	1.554,00
			<u> </u>	1	3,7000	







00094	FIXADOR SPRAY DE ESFREGAÇO CELULAR EM	ADLIN	350	FR		1.190,00
	LÂMINA (PCCU)				3,4000	
00095	GEL DE CONTATO	ADLIN	140	FR		210,00
00000	CEL DADA III EDACCONOCDA ELA	DMC	140	TINI	1,5000	756.00
00096	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	RMC	140	UN	5,4000	756,00
00108	ESPÉCULO VAGISPEC - TAMANHO MÉDIO	VAGISPEC	3.500	UN	3,1000	3.850,00
					1,1000	2.02.0,00
00109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO	SAPECA	10.500	UN		5.250,00
	P. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO				0,5000	
	ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA					
	DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE,					
	POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS					
	LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE.					
	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE					
	IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E					
	ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE					
	E PERTINENTE AO PRODUTO					
00110	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO	SAPECA	10.500	UN		5.250,00
	M . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO				0,5000	
	ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA					
	DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE,					
	POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA					
	EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE.					
	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE					
	IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E					
	ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE					
	E PERTINENTE AO PRODUTO.					
00111	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO	SAPECA	21.000	UN		10.500,00
	G . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO				0,5000	
	ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA					
	DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE,					
	POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA					
	EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE.					
	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	VA L				
	IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E					
	ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE					
	E PERTINENTE AO PRODUTO	CIPAL DE SA	NÚDE . S	ANTA RO	SA/RS	
00112	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO	SAPECA	28.000	UN		14.000,00
	EG . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO				0,5000	
	ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA					
	DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE,					
	POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS					
	LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE.	1				
	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	1				
	IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E					
	ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE					
	E PERTINENTE AO PRODUTO.					
	TOTAL					272.254,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$** 272.254,71 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 17/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.







b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA OUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 17/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 27/08/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Rubricas Orçamentárias: 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.30 — Material de Consumo e 16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52 — Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

- § 1º A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 17/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

- § 1º Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- § 2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 27 de agosto de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01)	02)
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:



